

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº 989

DATA: 06 de agosto de 2001.

SÚMULA: "Revoga a instituição do Plano Comunitário de Pavimentação no Município e autorização para contratação de Obras Públicas."

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica revogada a instituição do Plano Comunitário de Pavimentação no Município em sua totalidade, pela sua inadequação aos objetivos da Municipalidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Lei 924 de 11 de maio de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de agosto de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal